



SAMU MACRO NORDESTE /JEQUITINHONHA / MG - SAMU 192
CISNORJE – CNPJ: 13.220.150.0001-52
Av. Alfredo Sá, nº 4319, Joaquim Pedrosa, CEP 39804-000
Teófilo Otoni/MG
Telefone: (33) 3521-0508 – (33) 98841-1253
E-mail: coord.medica@cisnorje.saude.mg.gov.br



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral

Eleição Diretoria Clínica e Comissão de Ética Médica

A Comissão Eleitoral do(a) SAMU 192 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO NORDESTE/JEQUITINHONHA, CNPJ – 13.220.150/0001-52, no uso de suas atribuições e cumprindo o disposto nas Resoluções CFM 2147/2016 e 2152/2016, e Resolução Plenária CRMMG 317/2009, convoca os Médicos do Corpo Clínico para Assembleia Geral de eleição dos membros da Diretoria Clínica e Comissão de Ética Médica para o mandato de 2025 a 2027.

Em cumprimento às referidas Resoluções, a escolha dos membros da Comissão de Ética Médica e Diretoria Clínica será feita mediante votação (por link a ser disponibilizado no site do CISNORJE), a realizar-se das 08:00h do dia 20/09/2025, até às 23:59h do dia 21/09/2025, dela participando os médicos que compõem o Corpo Clínico do estabelecimento, devidamente inscritos e em situação regular¹ com o Conselho Regional de Medicina.

Os **candidatos à Comissão de Ética Médica** deverão se **inscrever por meio de Chapa**, (sendo esta enviada por link a ser disponibilizado no site do CISNORJE) contendo o número mínimo de 3 membros efetivos e 3 suplentes. A **candidatura para a Diretoria Clínica** também deverá ser feita por meio de **chapa**, (sendo esta enviada por link a ser disponibilizado no site do CISNORJE) composta por Diretor Clínico e Vice-Diretor Clínico.

Os Termos de Aquiescência² serão recebidos pela Comissão Eleitoral pelo e-mail formularios.cisnorje@gmail.com, das 8:00h do dia 19/08/2025, às 23:59h do dia 04/09/2025, devendo acompanhar cópia de certidão negativa ético-profissional e de quitação junto ao CRMMG.

Os nomes dos candidatos inscritos (chapas) serão divulgados por ordem alfabética no mural de avisos do Complexo Regulador, das Bases Descentralizadas e pelo site do CISNORJE de 05/09/2025 a 19/09/2025.

Teófilo Otoni, 12 de Agosto de 2025.

Daniel Monteiro de Barros Dias
Presidente da Comissão Eleitoral

¹ (Resolução CFM 2152/2016)

“Art. 10 **Não poderão integrar** as Comissões de Ética Médica os **médicos** que **exercerem cargos de direção técnica, clínica ou administrativa** da instituição e os que não estejam **quites com o Conselho Regional de Medicina**.

Art. 11. São inelegíveis para as Comissões de Ética Médica os médicos que não estiverem quites com o Conselho Regional de Medicina, bem como os que tiverem sido apenados eticamente nos últimos 8 (oito) anos, com decisão transitada em julgado no âmbito administrativo, ou que estejam afastados cautelarmente pelo CRM”.

² (Resolução CFM 2147/2016)

“Art. 8º - Ao médico será permitido assumir a responsabilidade, seja como Diretor Técnico, seja como Diretor Clínico, **em duas instituições públicas ou privadas, prestadoras de serviços médicos**, mesmo quando tratar-se de filiais, subsidiárias ou sucursais da mesma instituição(...)”.